SENTENÇA

Processo n°: **0018671-47.2008.8.26.0566**

Classe – Assunto: Usucapião - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: **Evanil Pereira da Silva Lobo e outro**Requerido: [Nome da Parte Passiva Principal]

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

EVANIL PEREIRA DA SILVA LOBO, EDIVALDO DE OLIVEIRA LOBO, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Usucapião em face de Espólio de Nubia de Campos Penteado Petrilli, José Fernando Petrilli, Espólio, Ana Maria Petrilli Maffei Dardis, objetivando a obtenção do domínio do imóvel localizado na rua Francisco Cassiano Lopes, nº 168, composto pelo Lote nº 16, Quadra 05, do Loteamento Vila São Gabriel, São Carlos, com área de 140,00 m², registrado, em área maior, na matrícula nº 58.741 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, adquirido há mais de 20 anos, conforme comprovantes que juntam, salientando que sobre dito imóvel estejam a exercer posse, com ânimo de donos, de forma mansa e pacífica, desde então, daí porque pretendem seja acolhido o pedido.

Citadas as pessoas em nome de quem se acha transcrito o imóvel, bem como os confrontantes, e por edital os terceiros interessados, foi nomeado curador especial a esses últimos, que se manifestou nos autos.

Citada, ainda, a Fazenda Pública, não houve contestação, diante do que os autores requereram o acolhimento do pedido feito na inicial. O Ministério Público deixou de intervir no feito.

É o relatório.

DECIDO.

O pedido comporta deferimento pela via eleita.

Com efeito, a ausência de contestação implica em reconhecimento dos fatos alegados na petição inicial como verdade (art. 319 do Código de Processo Civil), e como fato que é, a posse fica também assim albergada pela presunção de veracidade.

Sem oposição de confrontantes ou do Ministério Público, e respeitadas as medidas apuradas no trabalho pericial como os limites de fato e de direito para o novo título, é de se acolher o pedido.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para atribuir aos autores EVANIL PEREIRA DA SILVA LOBO, EDIVALDO DE OLIVEIRA LOBO, o domínio do imóvel sito na rua Francisco Cassiano Lopes, nº 168, composto pelo Lote nº 16, Quadra 05, do Loteamento Vila São Gabriel, São Carlos, com área de 140,00 m², registrado, em área maior, na matrícula nº 58.741 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, adotadas as medidas, limites e confrontações descritas no mapa e memorial descritivo do laudo pericial de fls. 10/11, as

quais devem ser lançadas na nova matrícula.

Transitada em julgado, expeça-se o devido mandado para inscrição no Registro de Imóveis.

P. R. I.

São Carlos, 02 de junho de 2014.